PROCESSO TC Nº: 08976/14
DATA DA LICITAÇÃO: 04/08/14
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00H
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 003/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data, acima previstos em sua sede a rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) assessorado(a) por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações Lei 9.648 de 27/05/98; e Lei 9.697/12, pelo Decreto nº 24.649/2003 que regulamentou a sua aplicação no Estado da Paraíba, Decreto nº 32.898/12 e subsidiariamente pela Lei n 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Solução de Telefonia, baseada em Central Telefônica PABX, sob a forma de locação**, (inclusos instalação, prestação de assistência técnica - manutenções preventivas/corretivas, peças e todos os periféricos), para atender as necessidades operacionais de comunicação telefônica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.2. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
DATA/HORA: 04/08/2014 ás 14:00 h
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
DATA/HORA: 04/08/2014 ás 14:00 h
Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **nº 003/2014**.

Local e data

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, conforme especificações constantes no item **4.1,** do TR, com o valor, mensal, anual e global da proposta, já incluídas todas as despesas com tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas/comerciais, fretes, seguros e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto referente a presente licitação;

6.2. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas de todos os equipamentos, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

6.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2. Prazo de entrega;

6.2.3. Identificação do fabricante (marca/modelo) com a descrição do Sistema com todos os seus componentes (hardware e software), comprovada por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, etc.;

6.2.4. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

6.3. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.4. Na operação será retido o EMPREENDER/PB.

7. HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.2.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar atestados, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação;

7.4.2. Juntamente com os documentos referidos neste item (item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ n° ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa ..... CNPJ n°....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

7.4.3. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 7 deste edital,com exceção dos documentos constantes do itens 7.4.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Ate 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO

10.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

10.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, até o **10 º (décimo)** dia útil, do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal discriminativa da prestação de serviço, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, ficando o pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

10.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

10.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

10.4. Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

10.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas neste Termo de Referência.

10.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.7. No ato do pagamento será descontado o percentual referente ao fundo EMPREENDER PB.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2014, Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216,** Natureza da Despesa **– 33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada no Orçamento do TCE/PB, pela Lei Orçamentária Anual.

12. LOCAL DA ENTREGA/MONTAGEM

12.1. O objeto licitado deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Soshten n° 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 8:00h às 18:00h, aos cuidados do Departamento de Meios Físicos e Operações – DEMFO.

12.2. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representante do CONTRATANTE.

12.3. ENTREGA, VISTORIA, INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE CONECTIVIDADE E INTEROPERABILIDADE

12.4. Os prazos de entrega e instalação deverão obedecer aos prazos máximos estabelecidos no cronograma abaixo ou de acordo com as prioridades a serem definidas.

Etapas	Prazo estimado
1. Projeto de implementação	Em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato
2. Entrega	Em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
3. Homologação	Em até 15 dias úteis após a realização da instalação
4. Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 5 úteis após a Homologação
5. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após emissão do Termo de Recebimento Provisório

12.5. Excepcionalmente, desde acarretado por motivo de força maior, ficará a critério da Contratante a possível ampliação dos prazos em até 20% dos informados neste Termo de Referência.

12.6. Em observância à Lei 6.496/1977, após a assinatura do contrato deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da empresa pelos serviços, antes do início da execução dos serviços deste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA.

13. RECURSOS

13.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

13.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital oferecer proposta de **menor preço global anual** para o objeto licitado.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O custo global estimado da contratação para o período de **12 (doze) meses** é de **R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais),** de acordo com resultado obtido em pesquisa de mercado.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR ANUAL (R$)**	**VALOR LUSTRO (R$)**
1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Solução de Telefonia, baseada em central telefônica PABX, sob a forma de locação, (inclusos instalação, prestação de assistência técnica-manutenções preventivas/corretivas, peças e todos os periféricos), conforme as especificações constantes neste TR.	01	7.980,00	95.760,00	478.800,00
Valor global anual			R$	**95.760,00**	**478.800,00**

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Garantir assistência técnica e suporte técnico através de representante autorizado do fabricante, de filial ou sede do próprio fabricante na cidade de João Pessoa/PB;

b) Prestar assistência técnica e suporte técnico nos equipamentos, sem ônus ao TCE-PB dentro do período do Contrato de Locação, a partir da data da assinatura do contrato, com: atualizações técnicas corretivas e recomendados pelos laboratórios do fabricante da central PABX, de modo a manter o equipamento dentro das suas reais condições de utilização;

c) Prestar alteração de programações, facilidades e classificação de ramais durante as manutenções corretivas;

d) Prestar atualização básica de tarifas e localidades do Software de Tarifação;

e) Responsabiliza-se pelo fornecimento de todo e qualquer acessório ou serviço não previstos nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento da Solução de Telefonia locada;

f) Cumprir rigorosamente as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, à disposição do TCE-PB, os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à realização dos serviços;

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

h) Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos objetos licitados;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

k) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

l) Manter absoluto sigilo sobre os documentos, informações e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do Contrato;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

n) Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

o) Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

p) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período do contrato, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a manutenção dos equipamentos;

q) Fornecer 02 (duas) vagas para treinamento para 02 (dois) servidores do TCE-PB, para operação e manutenção da Central Telefônica nas dependências da Contratada;

r) Fornecer treinamento para os usuários do sistema, conforme a necessidade da unidade, logo após a instalação estando os custos inclusos na proposta;

s) Fornecer material didático no idioma Português;

t) Fornecer Certificado aos participantes do Treinamento de operação e manutenção;

u) Responsabiliza-se pelo fornecimento de todo e qualquer acessório ou serviço não previstos nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento da Solução de Telefonia locada;

v) Prestar assistência técnica e suporte técnico nos equipamentos durante a vigência do contrato, procedendo às manutenções preventivas/corretivas da Solução de Telefonia locada, com a imediata substituição de peças ou componentes que venham a apresentar defeito e, caso o defeito persista, substituir o equipamento defeituoso por outro com as mesmas características do locado, visando a não paralisação do sistema de comunicação, objeto deste Termo de Referência;

w) Proceder a instalação e configuração do sistema em até 90 dias corridos após a entrega dos equipamentos.

16.2. Manutenção Preventiva

16.2.1. A ser realizada em dia útil, através de uma visita mensal, independentemente de solicitação, para fins de inspeção técnica, ajustes, testes de funcionamento, etc.

16.3. Manutenção Corretiva

16.3.1. Atender ao TCE-PB no prazo máximo de 04 (quatro) horas subsequentes ao chamado, nos seguintes casos:

a) A Central Telefônica não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas;

b) Quando mais de 50% dos ramais estejam inoperantes.

16.3.2. Atender ao TCE-PB no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao chamado, nos demais casos, como seja:

a) Reparar ou substituir peças e componentes danificados;

b) Substituir de imediato o equipamento, no caso de avarias não motivadas por uso indevido do equipamento, que não possam ser reparadas rapidamente;

16.3.3. Em caso de sinistro (incêndio, inundações, vandalismo, etc.), as despesas com peças e mão de obra serão cobertas pelo Contratante, mediante aprovação de orçamento prévio.

16.3.4. O fornecedor deverá garantir o fornecimento de peças de reposição, genuínas de fábrica, acessórios, softwares e mão de obra especializada durante a vigência da locação e do contrato.

16.3.5. As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pelo Tribunal, com atendimento dentro dos prazos acima estabelecidos, inclusive aos sábados.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multas;

17.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

17.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

179.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. Cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Estadual nº 24.649/2003 a Licitante/Adjudicatária que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do Certame.

18.2. A Contratada se sujeitará às sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará multa de mora, no percentual de 0,5% do valor total do contrato, ao dia, até o limite de 10%, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. REAJUSTE

19.1. A pedido da Contratada e visando a adequação do preço acordado ao do valor de mercado, o contrato poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da último reajuste, visando à adequação aos novos preços de mercado, em conformidade com demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada.

19.2. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato e o índice a ser utilizado como parâmetro será o INPC.

19.3. A Contratada também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato;

19.4. O regime de execução empreitada por preço unitário.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

20.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5. É vedada ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

20.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.8. O valor contratado será irreajustável no primeiro ano de execução.

20.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

João Pessoa, 17 de julho de 2014.

_____

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global anual, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Solução de Telefonia, baseada em Central Telefônica PABX, sob a forma de locação**, (inclusos instalação, prestação de assistência técnica - manutenções preventivas/corretivas, peças e todos os periféricos), para atender as necessidades operacionais de comunicação telefônica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 9.697/2012, Decreto Estadual 24.649/03, Decreto Estadual 32.898/2012, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos bens a serem adquiridos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Solução de Telefonia, baseada em Central Telefônica PABX, sob a forma de locação**, (inclusos instalação, prestação de assistência técnica - manutenções preventivas/corretivas, peças e todos os periféricos), para atender as necessidades operacionais de comunicação telefônica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contração de empresa para fornecimento de solução de telefonia se faz necessária, uma vez que esse canal de comunicação é uma ferramenta imprescindível para o cumprimento das atribuições institucionais e administrativas deste Tribunal.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O Sistema completo deverá ser equipado, no mínimo, com os seguintes periféricos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CAPACIDADE	
			INICIAL	FINAL
1.	Tronco E1 digital sinalização ISDN	Und	01	02
2.	Portas para ramais digitais	Und	65	80
3.	Portas para ramais analógicos	Und	200	300
4.	Portas para troncos analógicos	Und	08	16
5.	Aparelhos Digitais – tipo 1	Und	50	50
6.	Aparelhos Digitais – tipo 2	Und	10	20
7.	Sistema de tarifação e bilhetagem de chamadas	Und	01	01
8.	Sistema de alimentação elétrica para central de grande porte com nobreak	Und	01	01
9.	Interface celular	Und	08	16
10.	Aparelho para telefonistas c/ 32 teclas de visualização	Und	02	03
11.	Fone de cabeça para telefonista	Und	02	03

4.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser **novos e de primeiro uso**, deverão estar na última versão lançada pelo fabricante, ou seja, de última geração e em linha de produção, bem como, devem ser do mesmo fabricante; não serão aceitos equipamentos remanufaturados ou oriundos de recondicionamentos. Os equipamentos deverão estar devidamente embalados no ato da entrega.

4.3. O Sistema deverá ser fornecido com todo o hardware e software necessários ao pleno funcionamento da solução, sendo que as licenças de software devem ser válidas por tempo indeterminado;

4.4. O Sistema de telefonia central deverá estar na versão de software mais recente e a Contratada deverá fazer as atualizações tecnológicas sem custo para o Contratante durante o período do contrato;

4.5. A plataforma de software dos equipamentos do sistema deverá ser única para as configurações inicial e final. Entende-se como tal, que não haverá necessidade de substituição do software existente, quando houver necessidade de ampliação, devendo haver somente atualizações e reconfigurações;

4.6. O Sistema deverá permitir o uso da tecnologia IP para troncos e ramais;

4.7. A Central deverá atender os requisitos técnicos mínimos das práticas TELEBRÁS vigentes, e mantidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, relativas às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) tipo PABX CPA-T;

4.8. A Central deverá, obrigatoriamente, ser homologada e/ou registrada pela ANATEL, devendo o Licitante Vencedor apresentar juntamente com os equipamentos cópia registrada do ato emitido pela ANATEL ou do extrato publicado no Diário Oficial da União.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

5.1. O Sistema deverá possuir as características/funcionalidades mínimas descritas a seguir:

a) Servidor novo e padrão de mercado. Não serão aceitos equipamentos que tenham seu hardware baseado em microcomputador PC;

b) Central Telefônica de tecnologia modular com suporte às tecnologias TDM, TDM/IP e puramente IP no mesmo equipamento (híbrido);

c) Gabinete para montagem em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, com altura mínima de 36Us e profundidade mínima de 570mm, altura máxima de 44Us e profundidade máxima de 970mm, laterais removíveis e pintura eletrostática;

d) Fonte de alimentação, com entrada 110/220 volts AC e freqüência de 60 Hz, com comutação automática de tensão. O cabo de alimentação elétrica deve seguir o novo padrão brasileiro de tomadas;

e) O Sistema deverá estar equipado com nobreak com capacidade de alimentação ininterrupta suficiente de 6 (seis) horas, de modo que em uma eventual falha de alimentação da rede, a substituição pelo nobreak se processe de modo automático e sem interrupção da central;

f) A interligação do sistema de telefonia com a Rede de Telefonia Pública – RTP - deverá obedecer aos padrões da(s) operadora(s) de telecomunicação local(is) e deverá suportar sinalizações de troncos analógicos, troncos digitais e troncos SIP com a central pública. É de responsabilidade da Contratada, adequar seus equipamentos à sinalização disponibilizada pela operadora de telecomunicações.

5.2. O Sistema deverá suportar, minimamente, para o entroncamento as seguintes sinalizações:

a) R2 Digital;

b) Tronco Analógico;

c) O sistema de telefonia central deverá suportar o protocolo SIP;

d) O sistema de telefonia central deverá ter uma arquitetura com concepção TDM (analógico/digital) e também deverá ter suporte a telefonia VoIP;

e) O sistema de telefonia central deverá possuir mecanismos de back-up para recarga da base de dados quando necessário;

f) O Sistema deverá estabelecer entroncamento com uma operadora de telefonia fixa ou móvel, sendo de responsabilidade da Contratada, durante a vigência do prazo de garantia, estabelecer entroncamento de seu sistema quando houver viabilidade técnica por parte de uma operadora de telecomunicações, sem custo adicional ao Contratante;

g) O Sistema deverá possuir capacidade e memória suficiente para gerenciar e manusear todas as chamadas e funcionalidades previstas, tanto para sua capacidade inicial como para a capacidade final ofertada pela Contratada, inclusive nos horários de maior movimento, sem a degradação do serviço;

h) Deverá ter a habilidade para armazenar e exportar cópias das informações de configurações críticas, incluindo informações de autenticação, de forma criptografada, para proteção de dados;

i) Capacidade de permitir a mobilidade de seus usuários, mediante a digitação de senha, habilitando todas as funcionalidades de seu ramal de origem, em qualquer outro ponto do Sistema proposto, sendo sempre bilhetado pelo seu código de origem, e não ao ramal físico onde foi realizada a ligação;

j) O Sistema deverá implementar seleção de Rota de Menor Custo (LCR - Least Cost Route) para chamadas de longa distância, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;

k) O Sistema deverá prover reconhecimento do número telefônico do chamador - ANI (Identificação Automática do Número) - em chamadas DDR (desde que enviado pela central pública), apresentando-o nos aparelhos com display;

l) O Sistema deverá permitir o redirecionamento de chamadas DDR para a telefonista, no caso de expirar o tempo decorrente de chamada, número desconhecido, ramal ocupado e não responde;

m) O Sistema deverá permitir redirecionamento de chamadas DDR para um ramal pré-programado pertencente a um grupo de ramais, no caso de ramal ocupado ou por não atendimento;

n) Possuir Agenda de Nomes com indicação de número/nome quando em chamadas dirigidas para aparelhos com *display;*

o) Deverá permitir um único plano de numeração e discagem, fazendo com que o sistema reconheça e indique o devido encaminhamento das chamadas saintes, totalmente transparente para os usuários;

p) O plano de numeração dos ramais deverá ser totalmente flexível, igual ou superior a 4 (quatro) dígitos;

q) O Sistema deverá permitir, no mínimo, a criação de 200 (duzentas) classes de serviços, de maneira a atribuir diferentes níveis de restrições de chamadas por grupos de usuários (grupos de interesse de tráfego). Ex.: chamadas locais, interurbanas, internacionais para celulares, discriminação de rotas, discriminação de acesso a números especiais, etc.;

r) O Sistema deverá permitir o bloqueio e desbloqueio de ligações a cobrar por rota de troncos, incluindo chamadas DDR e de serviços especiais (0900, 0300, auxílio à lista, etc.), dependendo da categoria à qual o ramal pertença. A implementação da funcionalidade deverá ser por programação do Sistema, sem o uso de "hardware" adicional. Essa facilidade se aplica a todas as operadoras existentes. O sistema deverá respeitar o bloqueio de ligações a cobrar feito pela central da própria operadora;

s) O sistema deverá implementar tratamento de chamadas e manipulação de dígitos, com inserção, remoção e substituição de dígitos;

t) Em chamadas internas, devem ser exibidos, no display dos aparelhos, nome e número do usuário do ramal chamador. As informações de data e hora deverão ser exibidas sempre em aparelhos com display quando estiverem em repouso;

u) Deverá suportar a instalação de ramais móveis com tecnologia DECT/IP com funcionamento multicelular com a instalação de ERBs, bem como, possibilitar a instalação de ramais móveis com suporte a tecnologia Wireless (WIFI);

v) Deverá suportar integração com sistema de gravação das chamadas de todos os tipos de ramais. Essa gravação não poderá ser da forma de "grampo" físico e sim através de protocolo específico para essa finalidade.

5.3. O sistema de telefonia central deverá possuir as seguintes facilidades/funcionalidades aplicáveis aos ramais analógicos e ramais digitais:

a) Chamada para a telefonista – acesso à telefonista através de um único dígito;

b) Transferência de chamada – capacidade de transferir ligações internas ou externas a outro ramal, antes ou após o ramal chamado atender;

c) Captura de chamada – as chamadas destinadas para um ramal podem ser capturadas por outros ramais pertencentes ao grupo do ramal chamado;

d) Redirecionamento automático de chamadas para outro ramal, por não atendimento, ausente ou ocupado;

e) Rediscagem do último número discado (interno ou externo);

f) Chamada em espera para ramal ocupado – com indicação por tom especial ou display e com possibilidade de proteção contra chamada em espera;

g) Estacionamento de chamadas – chamadas em curso poderão ser "estacionadas" temporariamente, para posterior retomada ou captura por outro ramal;

h) Rechamada automática para ramal – reserva automática de um ramal quando ocupado ou não atende, através de uma chamada de retorno automática;

i) Consulta – consultar um outro destino nas chamadas externas de entrada e saída;

j) Siga-me – redirecionar uma chamada de entrada de um ramal ou grupo de ramais, para um número designado, interno ou externo;

k) Grupos de usuários – formação de grupos de ramais analógicos;

l) Formação de grupos chefe/secretária;

m) Busca em grupo – grupo de ramais podendo ser acessado de maneira cíclica, fixa ou pré-definida, através de um número comum ou por seus números individuais;

n) Cadeado Eletrônico – Possibilidade de qualquer ramal do Sistema ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas;

o) Indicação de chamada em espera;

p) Transferência rápida de chamadas (sem anúncio);

q) Preparação de discagem sem retirada do monofone do gancho;

r) Permitir retenção de chamada de entrada para efetuar consultas e transferências;

s) O sistema deve possuir correio de voz para 500 (quinhentos) usuários. O sistema de correio de voz deverá possuir no mínimo 7(sete) portas para acessos simultâneos e 10 horas para gravação de mensagens.

5.4. Gateway

5.4.1. O Gateway será responsável pela interligação com a RTP e pelo suporte de ramais analógicos/digitais.

5.4.2. O Gateway deverá possuir as seguintes características mínimas:

a) Gabinete para montagem em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, com todos os cabos e acessórios para a ligação/montagem;

b) Fonte de alimentação, que opere na faixa de tensão de 110/127 VAC / 60 Hz. Para casos em que os gabinetes periféricos trabalharem com 48 V (DC) serão aceitos equipamentos com retificador;

c) No caso de alimentação AC, deverá estar equipado com nobreak com capacidade de alimentação ininterrupta suficiente para 6 (horas) horas, de modo que, na eventual falha de alimentação da rede, a substituição pelo nobreak se processe de modo automático e sem interrupção da central;

d) No caso de alimentação DC, a central deverá estar equipada com banco de baterias com capacidade de alimentação ininterrupta suficiente para 2 (duas) horas, de modo que, na eventual falha de alimentação da rede, a substituição pelo banco de baterias se processe de modo automático e sem interrupção da central.

5.4.3. O Gateway deverá possuir as seguintes opções de conectividade:

a) R2 Digital;

b) Tronco Analógico;

c) Deverá possuir sinalização DTMF (RFC 2833);

d) Deverá estar equipado com DSPs (processadores digitais de sinal) suficientes para esta solicitação;

e) Deverá suportar tronco SIP versão 2 (RFC 3261);

f) Deverá suportar transporte de Fax sobre IP padrão T.38;

g) Deverá suportar criptografia SRTP (Secure Real Time Protocol) para futuro tráfego VoIP;

h) Deverá ser fornecido com no mínimo 2(duas) interfaces de rede UTP 10/100/1000 RJ45;

i) Deverá suportar os Codecs de compressão, no mínimo, segundo padrões G.711 (a-law e μ-law), e G.729A/B;

j) A plataforma de telefonia deverá prever a entrega de aplicações do tipo Softphone que emulam as funcionalidades de um terminal telefônico no PC, SmartPhone e Tablet do usuário, permitindo mobilidade ao mesmo;

k) Deverá atender usuários que tem mobilidade interna e externa.

6. APARELHOS TELEFÔNICOS

6.1. Aparelho Telefônico Analógico

6.1.1. Deverá permitir a comunicação de voz, com as seguintes características/facilidades:

a) Discagem por tom (MF);

b) Teclado com 12 teclas, incluindo (*) e (#);

c) Possuir as seguintes teclas de funções fixas:

d) Rediscagem do último número chamado (REDIAL);

e) Ativação de facilidades ou transferência de ligações (FLASH);

f) Inibição da transmissão / recepção de voz (MUTE);

g) A CPCT deverá permitir que os aparelhos telefônicos analógicos sejam instalados a uma Distância mínima 1.000 metros sem a necessidade de extensores de enlace;

h) Permitir a seleção de no mínimo 2 (dois) tons diferentes para o toque da campainha, para Chamadas internas e externas;

i) Controle do volume da campainha;

j) Led indicativo de recepção de mensagens do Sistema de Correio de Voz.

6.2. Aparelho Telefônico Digital

6.2.1. Deverá suportar as seguintes facilidades:

a) Emitir guias de auxílio vocalizadas, sendo obrigatória a existência do idioma Português Brasil;

b) Alimentação elétrica sobre um par de fios trançados;

c) Comunicação a 256Kbps entre o terminal e o equipamento;

d) Permitir configuração de um número de ramal específico a uma tecla, que não seja o mesmo ramal do aparelho (função KS);

e) Funcionalidade de múltiplas linhas, associando a função nas teclas físicas ou dinâmicas do terminal;

f) Funcionalidade de extensão lógica, basicamente associando o ramal digital a um outro ramal (IP, Digital, móvel DECT ou móvel Wi-Fi), fazendo que ambos trabalhem como um único ramal. Tal associação deverá permitir o compartilhamento das funções: categorização para chamadas externas, caixa postal, bloqueios, nome de display e dual ring.

6.2.2. Aparelho Telefônico Digital – Tipo 1

6.2.2.1. Deverá possuir como facilidades mínimas:

a) Tela gráfica P&B ou escalas de cinza, com, no mínimo, 60x120 píxels;

b) Tela com fonte proporcional;

c) Mínimo de 4 teclas dinâmicas físicas;

d) Mínimo de 20 teclas programáveis;

e) Botões de navegação com teclas de saída e validação, para navegação na interface gráfica;

f) Viva-Voz full duplex e modos de escuta em grupo;

g) Teclado alfabético integrado para acessar a discagem pelo nome, mensagem de texto, etc;

h) Tecla para acesso ao correio de voz com sinalização através de LED;

i) Tecla de atalho para rediscagem;

j) Tecla mute;

k) Deverá possuir porta exclusiva para conexão com headset, não sendo admitido o uso de interface externa para esta conexão, com detecção de uso;

l) Facilidade de bloqueio do teclado;

m) Possibilidade de agregar módulos de teclas adicionais com capacidade de expansão para até 100 teclas. Estes módulos devem ser alimentados pela central telefônica;

n) Deverão ser apresentados catálogos, descritivos e/ou manuais com fotos ilustrativas, em português, conforme legislação em vigor;

o) Deverá ser do mesmo fabricante da Central Telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma do sistema.

6.2.3. Aparelho Telefônico Digital – Tipo 2

6.2.3.1. Deverá possuir como facilidades mínimas:

a) Tela gráfica P&B ou escalas de cinza, com, no mínimo, 1 visor de 20 caracteres;

b) Alta-Voz;

c) Tecla para acesso ao correio de voz com sinalização através de LED;

d) Tecla de atalho para rediscagem;

e) Tecla mute;

f) Facilidade de bloqueio do teclado;

g) Deverão ser apresentados catálogos, descritivos e/ou manuais com fotos ilustrativas, em português, conforme legislação em vigor;

h) Deverá ser do mesmo fabricante da Central Telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma do sistema.

7. SISTEMA CENTRALIZADO DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM IP

7.1. Deverá ser fornecido e instalado pela Contratada um sistema de tarifação e bilhetagem automática para CPCT CPA-T.

7.2. O sistema de tarifação e bilhetagem automática deverá utilizar microcomputador tipo PC Pentium Dual Core ou superior, a ser fornecido pelo Contratante, proporcionando facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo esses, preferencialmente, passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo. Este microcomputador deverá estar equipado com disco rígido com capacidade de tratamento de até 400.000 chamadas/mês, impressora compatível e possibilitar, pelo menos, as seguintes facilidades:

7.3. Programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação das mesas operadoras, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, etc.

7.4. Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saídas efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:

a) Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI;

b) Número do ramal que originou a chamada;

c) Data de início da chamada;

d) Hora de início da chamada;

e) Duração da chamada.

7.5. Programas destinados à emissão automática diária dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, DDD e DDI) efetuadas:

a) Ramais que efetuaram chamada;

b) Ligações efetuadas através dos consoles de operadores;

c) Caracterização do início das chamadas nas ligações externas, devendo a CPCT CPA-T detectar a inversão de polaridade nos fios "A e B" (Quando a central pública assim o permitir);

d) O sistema deve possuir as facilidades de bilhetagem de entrada e bilhetagem saída;

e) Fornecer serviços de reprogramação na central, através de técnicos da CONTRATADA, no mínimo quatro vezes ao ano, mediante solicitação formal, sem ônus adicionais para a Contratante, com relação a eventuais alterações necessárias de tarifação (tabela de tarifas, degraus tarifários, cadastramento de localidades, etc).

8. CORREIO DE VOZ

8.1. Deve fornecer juntamente com a CPCT ofertada, sistema de Correio de Voz, para atendimento automático de chamadas em até 500 (quinhentos) ramais instalados. O sistema de Correio de Voz deverá ser do mesmo fabricante da CPCT. Nos casos onde o ramal estiver ocupado, danificado, não atender ou quando o usuário não quiser ser interrompido, o sistema deverá permitir gravação de mensagens, assegurando:

a) Acesso às "caixas postais de voz" através de senha específica para cada usuário do serviço;

b) A navegação das facilidades do correio de voz deverá ser em idioma padrão (português);

c) Acesso às caixas postais de voz através de qualquer ramal ou linha externa, ou através de um número de acesso externo;

d) O sistema deve possuir, no mínimo, 8 (oito) canais de voz para acessos simultâneos dos usuários às suas mensagens nas caixas postais de voz;

e) Deve possibilitar aos usuários das caixas postais ouvir mensagens a ele dirigidas, ouvir novamente, apagar ou arquivar mensagens e ainda retornar ao início de determinada mensagem;

f) Todas as funções de gravação, troca de senha, atualização das mensagens de atendimento e recuperação do conteúdo das caixas postais devem ser processadas a partir do teclado do ramal;

g) O armazenamento das mensagens deve ser feito na plataforma CPCT, sem uso de equipamento (hardware) externo.

9. INTERFACE CELULAR

9.1. A Contratada deverá disponibilizar uma interface celular com as seguintes características:

a) Serviço de CallBack;

b) Serviço de Hotline inteligente;

c) Identificação de chamadas atendidas e finalizadas em tempo real, para tarifação;

d) Identificador de Chamadas (BINA) no padrão DTMF;

e) Deverá permitir comunicação GSM e CSD (para fax);

f) Deverá possibilitar configuração via software ou DTMF.

10. SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

10.1. A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos para todas as unidades:

a) O sistema de suprimento de energia elétrica do equipamento deverá admitir alimentação de 110/220 VAC;

b) Fornecer sistema de suprimento de energia elétrica complementar, tipo no-break com estabilização da tensão com autonomia à plena carga dimensionada para 2 (duas) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à hora de maior movimento (HMM) da CPCT CPA-T, para utilização no caso de falha no fornecimento de energia elétrica;

c) Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes;

d) Senóide controlada digitalmente;

e) Inversor adaptável (a frequência do inversor é iguala frequência da rede elétrica) saída 120V nominal com 220V opcional (seleção através de conector interno);

f) Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. REGULARIDADE JURÍDICA

11.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.2.8. Prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

11.5. QUALIFICAÇÃO TECNICA

11.5.1. Apresentar atestados, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação;

11.6. Juntamente com os documentos referidos neste item (item 11 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ n° ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa ..... CNPJ n°....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

_____

Assinatura do diretor ou representante legal

11.6. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 9 deste edital,com exceção dos documentos constantes do itens 11.5 e 11.6.

12. PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, conforme especificações constantes no item **3.1,** deste TR, com o valor, mensal, anual e global da proposta, já incluídas todas as despesas com tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas/comerciais, fretes, seguros e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto referente a presente licitação;

12.2. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas de todos os equipamentos, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

12.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

12.2.2. Prazo de entrega;

12.2.3. Identificação do fabricante (marca/modelo) com a descrição do Sistema com todos os seus componentes (hardware e software), comprovada por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, etc.;

12.2.4. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

12.3. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

13. DA SESSÃO DO PREGÃO

13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

13.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

13.3. LANCES VERBAIS

13.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

13.4. JULGAMENTO

13.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado.

13.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

13.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

13.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

13.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Ate 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

14.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. ENTREGA, VISTORIA, INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE CONECTIVIDADE E INTEROPERABILIDADE

16.1. Os prazos de entrega e instalação deverão obedecer aos prazos máximos estabelecidos no cronograma abaixo ou de acordo com as prioridades a serem definidas.

Etapas	Prazo estimado
6. Projeto de implementação	Em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato
7. Entrega	Em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
8. Homologação	Em até 15 dias úteis após a realização da instalação
9. Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 5 úteis após a Homologação
10. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após emissão do Termo de Recebimento Provisório

16.2. Excepcionalmente, desde acarretado por motivo de força maior, ficará a critério da Contratante a possível ampliação dos prazos em até 20% dos informados neste Termo de Referência.

16.3. Em observância à Lei 6.496/1977, após a assinatura do contrato deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da empresa pelos serviços, antes do início da execução dos serviços deste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA.

17. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

17.1. O proponente deverá entregar, em complemento ao equipamento, os seguintes documentos:

a) Manual de rotina de operações e manutenção;

b) Manual de descrição técnica dos equipamentos e aparelhos telefônicos;

c) Catálogos técnicos contendo características e especificações técnicas dos equipamentos propostos;

d) Toda a documentação técnica deverá ser entregue redigida, em Português preferencialmente, sendo admitido o idioma inglês em casos que não representem sua totalidade;

e) Plano de face completo do DG do PABX, após a instalação do sistema.

18. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Garantir assistência técnica e suporte técnico através de representante autorizado do fabricante, de filial ou sede do próprio fabricante na cidade de João Pessoa/PB;

b) Prestar assistência técnica e suporte técnico nos equipamentos, sem ônus ao TCE-PB dentro do período do Contrato de Locação, a partir da data da assinatura do contrato, com: atualizações técnicas corretivas e recomendados pelos laboratórios do fabricante da central PABX, de modo a manter o equipamento dentro das suas reais condições de utilização;

c) Prestar alteração de programações, facilidades e classificação de ramais durante as manutenções corretivas;

d) Prestar atualização básica de tarifas e localidades do Software de Tarifação;

e) Responsabiliza-se pelo fornecimento de todo e qualquer acessório ou serviço não previstos nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento da Solução de Telefonia locada;

f) Cumprir rigorosamente as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, à disposição do TCE-PB, os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à realização dos serviços;

g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

h) Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos objetos licitados;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

k) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

l) Manter absoluto sigilo sobre os documentos, informações e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do Contrato;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

n) Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

o) Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

p) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período do contrato, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a manutenção dos equipamentos;

q) Fornecer 02 (duas) vagas para treinamento para 02 (dois) servidores do TCE-PB, para operação e manutenção da Central Telefônica nas dependências da Contratada;

r) Fornecer treinamento para os usuários do sistema, conforme a necessidade da unidade, logo após a instalação estando os custos inclusos na proposta;

s) Fornecer material didático no idioma Português;

t) Fornecer Certificado aos participantes do Treinamento de operação e manutenção;

u) Responsabiliza-se pelo fornecimento de todo e qualquer acessório ou serviço não previstos nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento da Solução de Telefonia locada;

v) Prestar assistência técnica e suporte técnico nos equipamentos durante a vigência do contrato, procedendo às manutenções preventivas/corretivas da Solução de Telefonia locada, com a imediata substituição de peças ou componentes que venham a apresentar defeito e, caso o defeito persista, substituir o equipamento defeituoso por outro com as mesmas características do locado, visando a não paralisação do sistema de comunicação, objeto deste Termo de Referência;

w) Proceder a instalação e configuração do sistema em até 90 dias corridos após a entrega dos equipamentos.

18.2. Manutenção Preventiva

18.2.1. A ser realizada em dia útil, através de uma visita mensal, independentemente de solicitação, para fins de inspeção técnica, ajustes, testes de funcionamento, etc.

18.3. Manutenção Corretiva

18.3.1. Atender ao TCE-PB no prazo máximo de 04 (quatro) horas subsequentes ao chamado, nos seguintes casos:

a) A Central Telefônica não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas;

b) Quando mais de 50% dos ramais estejam inoperantes.

18.3.2. Atender ao TCE-PB no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao chamado, nos demais casos, como seja:

a) Reparar ou substituir peças e componentes danificados;

b) Substituir de imediato o equipamento, no caso de avarias não motivadas por uso indevido do equipamento, que não possam ser reparadas rapidamente;

18.3.3. Em caso de sinistro (incêndio, inundações, vandalismo, etc.), as despesas com peças e mão de obra serão cobertas pelo Contratante, mediante aprovação de orçamento prévio.

18.3.4. O fornecedor deverá garantir o fornecimento de peças de reposição, genuínas de fábrica, acessórios, softwares e mão de obra especializada durante a vigência da locação e do contrato.

18.3.5. As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pelo Tribunal, com atendimento dentro dos prazos acima estabelecidos, inclusive aos sábados.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições e preços pactuados quando do resultado final da licitação;

19.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

19.3. Zelar pela manutenção dos objetos locados, não permitindo consertos por pessoas não habilitadas.

20. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

20.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, até o **10 º (décimo)** dia útil, do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal discriminativa da prestação de serviço, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato, ficando o pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

20.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

20.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

20.4. Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

20.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas neste Termo de Referência.

20.6. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

20.7. No ato do pagamento será descontado o percentual referente ao fundo EMPREENDER PB.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2014, Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216,** Natureza da Despesa **– 33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

21.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada no Orçamento do TCE/PB, pela Lei Orçamentária Anual.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, conforme definido no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

23.1. O custo global estimado da contratação para o período de **12 (doze) meses** é de **R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais),** de acordo com resultado obtido em pesquisa de mercado.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL R$**	**VALOR ANUAL (R$)**	**VALOR LUSTRO (R$)**
1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Solução de Telefonia, baseada em central telefônica PABX, sob a forma de locação, (inclusos instalação, prestação de assistência técnica-manutenções preventivas/corretivas, peças e todos os periféricos), conforme as especificações constantes neste TR.	01	7.980,00	95.760,00	478.800,00
Valor global anual			R$	**95.760,00**	**478.800,00**

24. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

24.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital oferecer proposta de **menor preço global anual** para o objeto licitado.

25. REAJUSTE

25.1. A pedido da Contratada e visando a adequação do preço acordado ao do valor de mercado, o contrato poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da último reajuste, visando à adequação aos novos preços de mercado, em conformidade com demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada.

25.2. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato e o índice a ser utilizado como parâmetro será o INPC.

25.3. A Contratada também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

26. PENALIDADES

26.1. Cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Estadual nº 24.649/2003 a Licitante/Adjudicatária que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do Certame.

26.2. A Contratada se sujeitará às sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

26.3. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará multa de mora, no percentual de 0,5% do valor total do contrato, ao dia, até o limite de 10%, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

27.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

27.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.5. É vedada ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

27.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

27.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

27.8. O valor contratado será irreajustável no primeiro ano de execução.

27.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

27.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.12. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

ANEXO II

Minuta do contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA, BASEADA EM CENTRAL TELEFÔNICA PABX, SOB A FORMA DE LOCAÇÃO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº_____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 08976/14, e o resultado final do Pregão Presencial **n° 003/2014**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Solução de Telefonia, baseada em Central Telefônica PABX, sob a forma de locação**, (inclusos instalação, prestação de assistência técnica - manutenções preventivas/corretivas, peças e todos os periféricos), para atender as necessidades operacionais de comunicação telefônica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme o Inciso II do art. 57, da lei Federal 8.666/93, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R$ .....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1. Se a contratada for empresa do Estado da Paraíba, nas operações destinadas aos Órgãos da Administração Direta ou suas Fundações e Autarquias, o valor acima corresponderá ao preço proposto sem o ICMS.

CLAÚSUA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2014, Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216,** Natureza da Despesa **– 33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ser reajustável pelo INPC, após um ano de execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 24.649/2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do TCE-PB, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, ... de ..... de 2014.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

_____
Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Presidente do TCE-PB

_____
Nome Representante Empresa
Nome Empresa

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°:

_____
Nome:
CPF n°:
Identidade n°: